



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por intermédio de sua pregoeira Janaina Sampaio da Cruz, designada pela Portaria nº 036/2020 de 29 de janeiro de 2020, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, **LICITAÇÃO**, na modalidade “**PREGÃO**” na forma “**PRESENCIAL**”, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação e sessão de disputa de lances verbais será no dia **10/03/2020 às 09h00min (horário local)**, na sala da comissão permanente de Licitações, na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, situada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202 Setor Jardim Umuarama, nesta cidade, fone/fax 3424-3578, ramal 208.

- **Site:** www.redencao.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

• **Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”:** 10/03/2020 às 09h00min (horário local).

• **Credenciamento dos representantes das empresas interessadas:** 10/03/2020 às 09h00min (horário local).

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1- OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações e estimativas de consumo constante do Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

1.2 - O objeto deverá ser entregue conforme indicação na Ordem de Compra, sendo recebidos e fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Material.

2- DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante a Pregoeira. (deverá ser apresentado fora do envelope).

c) ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. Nº (envelope 01).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).

e) ANEXO V – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS – contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (apresentar envelope de habilitação).

g) ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (não será necessária a sua apresentação).

3. O LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.

3.1 - O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelos interessados no local/horários abaixo relacionados, havendo restrições de informações obtidas por telefone:

Sala da Comissão Permanente de Licitação end.: Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar sala 202 Setor Jardim Umuarama, nesta Cidade – Prédio da Extensão da Prefeitura Municipal dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 8h00min às 14h00min fone/fax: (0xx94) 3424-3578.

- Site: www.redencao.pa.gov.br
- E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

3.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão poderão solicitá-los a Pregoeira, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada formalmente na Prefeitura Municipal, que os responsáveis responderão no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da solicitação. As consultas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

3.3.1 - Serão enviadas cópias das respostas a todas as proponentes que adquirirem este Edital e a quais quer outras que se identificar ou qualificarem para a obtenção de esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação das respectivas consulentes.

3.4 - No ato de recebimento do Edital, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

4.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

4.3 - Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.4 - Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

4.6- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7 - Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio;

4.8 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9– O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média de mercado juntada nos autos;

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 4.9 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) ofereça lance menor do que o ofertado pela licitante mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrar em dentro do intervalo de 5% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10– Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.11– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 10 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.

4.12– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

4. 14 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.14.1 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia **10/03/2020 às 09h00min (horário local)**, a Pregoeira, no endereço já citado no item 3.1.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

5.2 - Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

5.3 - Entende-se por documento credencial:

5.3.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.

5.4 - A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

5.7 - Os documentos que credenciam o representante e a declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, quando solicitados pela pregoeira.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO Nº 007/2020

ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

6.2 - DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PREGÃO Nº 007/2020
ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, em formulário padronizado da licitante, nos exatos termos do Modelo constantes no **Anexo I e III** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

7.2 - As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu e anunciado e conterão:

- a) Razão social, endereço, **CNPJ**, endereço completo, telefone e fax;
- b) Modalidade e número desta licitação.
- c) Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (dois) decimais após a vírgula;
- d) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em até 10º (décimo) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela unidade recebedora, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

7.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado indôneo para licitar com a Administração Pública, este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou, por servidor desta Comissão de Pregão até um dia antes da abertura do pregão ou então, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

8.2. Habilitação Jurídica,

8.3 Regularidades Fiscais,

8.4 Qualificações Econômico-financeiras e

8.5 Cumprimentos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6 - Apresentação dos Anexos II, III e IV impressos em papel que identifique a licitante e devidamente assinados.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

9.1 - **Cédula de Identidade, cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão de Pregão do representante legal da empresa, conforme inciso I.**

9.2 - Empresa Individual: **registro comercial**, conforme inciso II;

9.3 - Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor ou consolidação**, em vigor devidamente registrada na Junta Comercial, conforme inciso III;

9.4 - Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

9.5 - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

9.6 - Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I; (**CNPJ**)

10.4.2 - Certidão Negativa de Tributos da Conjunta **Fazenda Federal ou Dívida Ativa da União**, conforme inciso III;

10.4.3 - Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, conforme inciso III;

10.4.4 - Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, conforme inciso III;

10.4.5 – **Alvará de Funcionamento** Expedido pelo Município da Sede da licitante, **com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará);**

10.4.6 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – **INSS**, conforme inciso IV;

10.4.7 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, conforme inciso IV;

10.4.8 - **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93.

10.5.1 - Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, emitida pelo cartório distribuidor, sede da empresa licitante conforme inciso II.

10.5.2 - **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, **COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.

10.5.3 - Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO ESTADO DO PARÁ

da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

10.5.4 - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.6.1- Deverá ser comprovado mediante **DECLARAÇÃO**, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão – de - obra que constitua violação ao disposto no referido preceito constitucional.

10.7 - As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

10.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos Documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7.2 - **A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.**

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citada antes do início da sessão.

11.2 - Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão a pregoeira a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda da pregoeira.

11.2 - Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

11.2.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

11.2.3 - Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

11.2.4 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-ítem anteriores, serão todas classificadas.

11.3 - Dos lances verbais

11.3.1 - Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

11.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.3.3 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

11.3.4 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

11.3.5 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

11.3.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

11.3.7 - A pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro.

11.4 - Da habilitação

11.4.1 - Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

11.4.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.4.3 - A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

11.4.4 - De a reunião lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.

11.5 - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.6 - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira passará a fase seguinte do certame.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O documento de credenciamento deverá ser entregue a pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

12.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerão preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

12.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

14.1.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

14.1.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

15- DO CONTRATO

15.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

15.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa da licitante classificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

16.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - multa nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

- 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrar em inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento do Registro de Preços e a rescisão do

Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

16.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2.5 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens

16.2.1 e serão aplicadas de ofício e publicadas nos órgãos oficiais.

16.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa a Assessoria Jurídica do Município.

16.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

16.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

16.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Redenção, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente pregão poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

17.3 - Os autos do processo da licitação somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

17.4 - É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Redenção-Pará, 11 de fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves do Nascimento
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para **a aquisição de concreto usinado bombeado e convencional**, conforme quantidades estabelecidas.
- 1.2 Os produtos/serviços deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento (ORDEM DE COMPRA) emitida pelo departamento de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, devidamente assinada pelo diretor de compras.
- 3.2. O prazo para a entrega do material objeto deste termo de referência é de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de compra.
- 3.3. O local da entrega deverá ser indicado na Ordem de Compra, no horário de funcionamento das 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 3.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 3.2 do presente termo.
- 3.7. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

- 3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.9. O transporte e a descarga dos produtos até o local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.12. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 3.13. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.14. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 3.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO ESTADO DO PARÁ

Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço;

- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.7. Para averiguação do disposto no **subitem 6.5** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.8. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO ESTADO DO PARÁ

E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

- 6.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 7.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 7.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 7.10. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Ficará designado a servidora **Bruna Castro de Oliveira**, como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **Zozilmo Coelho Passarinho** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO ESTADO DO PARÁ

- 10.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 10.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 a 10.1.9.
- 10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção, em 07 de fevereiro de 2020.

Aristóteles Alves do Nascimento
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
(papel timbrado)

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/ Av _____, nº _____, em _____, tendo como Representantes legal o(a) sr(a) _____, (cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____, para Representá-la perante o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na licitação de Pregão Presencial nº 007/2020- Processo nº 017/2020, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

Fora dos envelopes



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, telefone _____, fax _____, vem através desta apresentar em anexo, sua proposta de preço para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações e estimativas de consumo constante do Anexo I, de acordo com as exigências do edital supra citado.

1- Os itens cotados são de fabricação nacional conforme exigido no edital.

2- Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela secretaria recebedora.

3- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos e dos prazos de entrega.

4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

5- Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco _____ Nº _____
Nome da Agência _____ Nº _____
Número da Conta _____
(local data)

Nome/assinatura
Cargo

Envelope 01 (proposta).



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV
(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

Fora dos envelopes



MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant	Unid	VI. Unit	VI. Total
1	CONCRETO USINADO 18 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
2	CONCRETO USINADO 18 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 18 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
3	CONCRETO USINADO 20 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
4	CONCRETO USINADO 20 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
5	CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
6	CONCRETO USINADO 25 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		
7	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEADO Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	100	M³		
8	CONCRETO USINADO 30 MPA CONVENCIONAL Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	50	M³		

Aristóteles Alves do Nascimento
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

(papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(somente se afirmativo).

(local/data)

(representante legal)

Envelope 02 (habilitação).



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/-----

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 000 – Setor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,,, inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 017/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020**, de...../..../2020, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo à seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com recursos:

18.541.1215.1062 – Construção e ampliação do Parque Natural Municipal;

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do material far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

4.2. O compromisso de fornecimento de material far-se-á mediante Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para entrega do material no local indicado pelo **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias.

4.3. Na falta do material licitado, a empresa assume a responsabilidade de entregar o mesmo independentemente de ter em estoque ou não.

4.4. A empresa deve entregar o material no local indicado pela secretaria, de acordo com a ordem de compra.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor global previsto estimado em R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, e deverá ser realizado logo após a entrega do material solicitado em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as dispostas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

6.1.2. Fiscalização da qualidade dos produtos entregue em local adequado.

6.1.3. Designar os servidores: Bruna Castro de Oliveira, como FISCAL TITULAR, e o Servidor, Zozilmo Coelho Passarinho como FISCAL SUPLENTE, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

6.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sétima (07) deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

6.2.3. Na Nota Fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

6.2.4. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ

7.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:

7.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste instrumento para a contratação;

7.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério do CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério do **CONTRATANTE**, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

7.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foram ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção – PA, de de 2020.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

A: _____

Nome:

RG:

B: _____

Nome:

RG: